

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1016787-71.2016.8.26.0602

COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA., por seu advogado que esta subscreve nos autos da ação de **EXECUÇÃO**, movida em face de **MEGAVIAS VIAGENS E LOCACOES LTDA - ME.**, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, visando dar prosseguimento à ação, requerer digne-se autorizar a penhora de faturamento no montante de 15%, como tem autorizado a jurisprudência.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2018.

Walter Carvalho Mulato de Britto

OAB/SP 235.276